



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 1072 ,  
de 28 de abril de 2014.**

Nomeia Servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90; o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, e na Portaria nº 437 do Ministério da Educação, de 22/05/2013, publicada no D.O.U. de 23/05/2013; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.019532/2013-71; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **JOSÉ MELQUADES DE REZENDE NETO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 026/2013, publicado no D.O.U. de 18/10/2013, homologado através da Portaria nº 988, de 09/04/2014, publicada no D.O.U. de 10/04/2014, seção 1, página 24, código de vaga nº 0926627.

Art. 2º - De acordo com o artigo 10 da Portaria nº 2818/2012/UFS, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Núcleo de Farmácia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**Portaria nº 1094  
de 06 de maio de 2014.**

Retifica Portaria nº 0840/2014.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Retificar o Inciso II do Artigo 1º da Portaria nº 0840, de 24 de março de 2014, que delega competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - PROGE, Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN e aos seus substitutos legais em seus afastamento para emitir e assinar Portarias, onde se lê: "fiscal de contrato (exclusiva da PROPLAN)"; leia-se: "fiscal de contrato, fiscal de Convênio e Gestor de Convênio (exclusiva da PROPLAN)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1204  
DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Extingue contrato.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.009064/2014-16/UFS, **RESOLVE:** Art. 1º - Extinguir, a partir de 08/05/2014, conforme solicitação do docente, o contrato do Professor Substituto, **RINEU QUINALIA FILHO**, matrícula SIAPE nº 2009726, con-

tratado como Professor Auxiliar, Nível 01, lotado no Departamento de Filosofia - DFL/CECH, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1141  
DE 13 DE MAIO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.007429/2014-60, R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Técnico de Laboratório Área, Nível de Classificação D. Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **JOSIETE APARECIDA DE ARAÚJO DIAS**, matrícula SIAPE nº 1534535, lotado na Unidade de Anatomia Patológica e Morfológica da Coordenação de Serviços de Apoio à Saúde/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
01/09/1993 a 28/05/1997	1.366 (Hum mil, trezentos e sessenta e seis)	Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia
02/06/1997 a 30/06/2003	2.220 (Dois mil, duzentos e vinte)	Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda
02/02/2004 a 26/03/2006	784 (Setecentos e oitenta e quatro)	Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda

Total Averbado: 4.370 (Quatro mil, trezentos e setenta) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 1142 ,  
de 13 de maio de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.000752/2014-11;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Geografia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campus, objeto do Edital nº. 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Geografia Física
Disciplinas	Climatologia Sistemática; Geologia Geral; Tópicos Especiais em geologia; Biogeografia; Geomorfologia Estrutural; Geomorfologia Costeira; Climatologia Aplicada; Geomorfologia Fluvial e Hidrografia; Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas; Erosão e Conservação dos Solos
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível 1

Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: RENATA NUNES AZAMBUJA - 65,5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1143  
de 13 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo n.º 23113.006689/2014-18, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **ANTÔNIO CARLOS SOBRAL SOUSA**, Professor Associado 04, matrícula SIAPE nº.º 426692, lotado no Departamento de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação do curso Joslin Diabetes Center, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, pelo período de 13/05/2014 a 19/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1144  
de 13 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo n.º 23113.007131/2014-50, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para a CAPES, do servidor **MILTHON SERNA SILVA**, Professor Adjunto 04, matrícula SIAPE nº.º 1548932, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, para participação e apresentação do trabalho intitulado "Evaluating The Implementation of Automatic Recomposition Systems on Electricity Distribution Networks in Brazil", no International Conference on Live Maintenance - ICOLIM 2014, na cidade de Budapeste, Hungria, pelo período de 21/05/2014 a 23/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.**  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1145  
de 13 de maio de 2014**

Retifica a portaria nº 2149/2013.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95, considerando o disposto na portaria nº 2015 de 07/08/2012 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo n.º 23113.003987/2013-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a portaria n.º 2149, de 12/06/2013, publicada no Boletim Interno, n.º 266, página n.º 02, de 27/06/2013, que autorizou o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **MARCELO DE CASTRO HAIACHI**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE n.º 1448042, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **doutorado** em Ciências do Exercício e do Esporte, pelo período de 29/08/2013 a 28/08/2017, na Universidade Gama Filho, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, **onde se lê:** “ pelo período de 29/08/2013 a 28/08/2017”, **leia-se:** “pelo período de 29/08/2013 a 02/01/2014”, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
**REITOR EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA Nº 1146**  
**de 13 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar no País.  
**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na portaria n.º 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95, considerando o disposto na portaria n.º 2015 de 07/08/2012 do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Sergipe e, considerando o que consta no processo n.º 23113.003987/2013-75, **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **MARCELO DE CASTRO HAIACHI**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE n.º 1448042, lotado no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **doutorado** em Ciências do Movimento Humano, pelo período de 03/01/2014 a 28/08/2017, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
**REITOR EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA Nº 1147**  
**de 15 de maio de 2014**

Concede Licença para capacitação a servidor.  
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997), considerando a Portaria n.º 0723, de 22/03/2012, considerando o que consta no processo n.º 23113.006610/2014-59, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Capacitação, no período de 12/05/2014 a 10/06/2014, à servidora **MARIA DO CARMO MENEZES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE n.º 425905, lotada no Departamento de Recursos Financeiros, da Pró-Reitoria de Administração, para cursar a disciplina Educação Ambiental do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Sub-Programa UFPB, na área de Concentração Gerenciamento Ambiental, na Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, Paraíba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 1148**  
**DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Extingue contrato.  
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, II, da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo n.º 23113.009047/2014-71/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Extinguir, a partir de 08/05/2014, conforme solicitação do docente, o contrato do Professor Visitante, **EMMANOEL VILAÇA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1977925, contratado como Professor Adjunto, Nível 04,

lotado no Departamento de Química – DQI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**

**PORTARIA Nº. 1149,**  
**de 15 de MAIO de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º 23113.027732/2013-06; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia Ambiental/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital n.º 031/2013, publicado no D.O.U. de 09/12/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Prevenção e Controle da Poluição
Disciplinas	Sistema de esgotamento sanitário; Sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e hidráulica
Cargo/Nível	Adjunto-A- Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidatos aprovados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**

**PORTARIA Nº 1150**  
**DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Aprova Laudo Técnico das Condições de Trabalho do Cargo de Vigilante.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que determina a Lei n.º 12.740/2012;

O que determina a Orientação Normativa n.º 06/2013 do SEGEP-MP;

O que consta do Laudo Técnico das Condições de Trabalho das Atividades e Operações Perigosas de acordo com o processo n.º 23113.006537/2014-15; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Laudo Técnico das Condições de Trabalho das Atividades e Ações Perigosas que beneficiará aos ocupantes do cargo de Vigilante do quadro efetivo da Universidade Federal de Sergipe, conforme listagem fl. 14 e Colaboradores Terceirizados ocupantes do mesmo cargo de acordo com os respectivos contratos.

Parágrafo Único – A repercussão financeira proveniente da execução desta Portaria representará um adicional de 30% sobre o salário para o celetista e 10% sobre o vencimento básico para o servidor estatutário.

Art. 2º - Recomendar aos Fiscais Responsáveis pelos Contratos junto às empresas terceirizadas de vigilância ou segurança a regularização do adicional através do reajuste do contrato caso não tenha sido previsto a época da assinatura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**Reitor**

**PORTARIA Nº 1151**  
**DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.  
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Súmula 159/TCU, Item b) que consta do Processo n.º 23113.006456/2014-15, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de

Vencimento 07, **LUZINETE CAVALCANTE CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 1359437, lotado na Unidade de Psiquiatria da Coordenação de Enfermagem/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor – Empresa/ Instituição
01/03/1981 a 20/12/1981	295 (Duzentos e noventa e cinco)	Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda
01/03/1985 a 15/12/1989	1.751 (Hum mil, setecentas e cinquenta e um)	Hospital São Vicente de Paulo
01/10/1992 a 26/05/1993	238 (duzentos e trinta e oito)	Clínica Santa Lucia Ltda - ME
01/06/1993 a 01/06/1995	731 (Setecentos e trinta e um)	Clínica Santa Helena Ltda
01/06/1996 a 28/07/2002	2.249 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove)	Clinica Renascença SA

Total Averbado: 5.264 (Cinco mil, duzentos e sessenta e quatro) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**

**P O R T A R I A Nº 1152**  
**DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Concede licença a servidor.  
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo n.º 23113.006109/14-92/UFS, anexado ao Processo n.º 23113.006110/14-17/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 26/03/2014 a 23/07/2014, ao Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **LAVINIA TEIXEIRA DE AGUIAR MACHADO LACERDA**, matrícula SIAPE n.º 2571094, lotado no Departamento de Educação e Saúde- DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**

**P O R T A R I A Nº 1153**  
**DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Concede licença a servidor.  
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 1º da Lei 11.770, de 09/09/2008, o que consta do Processo n.º 23113.006109/14-92/UFS, anexado ao Processo n.º 23113.006110/14-17/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 24/07/2014 a 21/09/2014, ao Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **LAVINIA TEIXEIRA DE AGUIAR MACHADO LACERDA**, matrícula SIAPE n.º 2571094, lotado no Departamento de Educação e Saúde- DESL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**



## PORTARIA Nº 1154 DE 15 DE MAIO DE 2014

Dispensa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 06/CECAC/2014, de 30/04/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 30/04/2014, da Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Extensão Universitária- DIVEX/PROEX, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 09, **ANDRE LUIZ DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1212159, lotado no Centro de Atividades de Extensão - CECAC/PROEX, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1155 DE 15 DE MAIO DE 2014.

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 06/CECAC/2014, de 30/04/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, a partir de 30/04/2014, o Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 13, **ANDERSON SANTOS CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 0426684, lotado na Divisão de Vigilância - DIVIG/DSC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Extensão Universitária - DIVEX/PROEX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1156 DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. nº 27/CAMPUSLAR/2014, de 23/04/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 23/04/2014, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador Administrativo do Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, o Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **IZAÍAS ALMEIDA SANTOS FILHO**, matrícula SIAPE nº 1941778, lotado no Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1157 DE 15 DE MAIO DE 2014.

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. nº 27/CAMPUSLAR/2014, de 23/04/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, a partir de 23/04/2014, o Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **ELTON MATEUS DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1875834, lotado no Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Coordenador Administrativo do Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1158 DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispensa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Ofício S/N/2014/CCET, de 29/04/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, da Função Gratificada FG-1, de Assessor Técnico do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **IGOR MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1446764, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1159 de 15 de maio de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.006251/2014-30, **RESOLVE**:

Art. 1ª - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **RIVANDA MEIRA TEIXEIRA**, Professora Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 7426383, lotada no Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação e apresentação do artigo intitulado "Innovative Actions Implemented by Entrepreneurs: Multiple Cases Studies in Small Hospitality Businesses", no 59º Annual Conference of the International Council for Small Business (ICSB-2014), na cidade de Dublin, Irlanda, pelo período de 09/06/2014 a 16/06/2014.

Art. 2ª - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1160 de 15 de maio de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.006652/2014-90, **RESOLVE**:

Art. 1ª - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **ALEJANDRO CAICEDO ROQUE**, Professor Auxiliar 01, matrícula SIAPE nº 2098224, lotado no Departamento de Matemática, do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, para apresentação de seminário na Universidad del Cauca, na cidade de Papayán, Colômbia, pelo período de 14/04/2014 a 16/04/2014.

Art. 2ª - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1161 de 15 de maio de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.008488/2014-55, **RESOLVE**:

Art. 1ª - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **PAULO MÁRCIO PEREIRA OLIVEIRA**, Professor Auxiliar 01, matrícula SIAPE nº 2069360, lotado no Núcleo de Fisioterapia, do Cam-

pus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, para acompanhar e prestar atendimento à Seleção Brasileira de Ginástica Rítmica Juvenil de Conjunto, no Campeonato Pan-americano Juvenil de Ginástica Rítmica, na cidade de Daytona Beach, Estados Unidos, pelo período de 06/05/2014 a 12/05/2014.

Art. 2ª - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº. 1162 , de 15 de maio de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.016558/2013-68; **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Graduação em Ciências da Religião/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 004/2014, publicado no D.O.U. de 04/02/2014, conforme informações que seguem:

Matéria	Ciências da Religião
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: CARLOS EDUARDO BRANDÃO CALVANI - 73,66 2º LUGAR: NANCY CARDOSO PEREIRA - 68,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº 1163 , de 15 de maio de 2014.

Nomeia Servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;o disposto no Decreto nº 7.485 da Presidência da República, de 18/05/2011, e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;o que consta no Processo nº. 23113.025808/2013-51; **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **FILIPE DANTAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, homologado através da Portaria nº 1.052, de 24/04/2014, publicada no D.O.U. de 28/04/2014, seção 1, página 19, código de vaga nº 0917608.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Matemática/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

## PORTARIA Nº. 1164 , de 15 de maio de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.000032/2014-47; **RESOLVE**:





Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Geografia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Ensino de Geografia e Método em Geografia
Disciplinas	Metodologia do Ensino de Geografia; Laboratório de Ensino em Geografia; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II, III e IV; Cartografia Escolar; Fundamentos de Educação Ambiental; Trabalho de Campo Integrado.
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: SHIZIELE DE OLIVEIRA SHIMADA - 66,16

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1165  
de 15 de maio de 2014**

Revoga a portaria nº 1075, de 28 de abril de 2014. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que consta no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Clausula Sétima, subitem 7.5 do contrato 122/2013-UFS; Os autos do processo 23113.006183/2013-28 do Pregão Eletrônico nº 59/2013 referente ao Contrato nº 122/2013 com a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 08.307.120/0001-48, e; O parecer do Procurador Geral à folha nº 746 do referido processo, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1075, de 28 de abril de 2014, que aplica à penalidade de multa a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 08.307.120/0001-48;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
Reitor

**PORTARIA Nº 1166  
de 15 de maio de 2014**

Aplica à penalidade de advertência a empresa. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que consta no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Clausula Sétima, subitem 7.5, inciso I do contrato 122/2013-UFS; Os autos do processo 23113.006183/2013-28 do Pregão Eletrônico nº 59/2013 referente ao Contrato nº 122/2013 com a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 08.307.120/0001-48, e; O parecer do Procurador Geral à folha nº 746 do referido processo, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar à penalidade de advertência a empresa CETRO RM SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 08.307.120/0001-48, por descumprimento do contrato nº 122/2013-UFS, conforme preconiza a Clausula Sétima, subitem 7.5, inciso I do citado contrato;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
Reitor

**PORTARIA Nº 1167  
DE 15 DE MAIO DE 2014.**

Concede averbação a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.008834/2014-03-R E S O L V E: Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o disposto no Artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, **JORGE LIMA COS-**

TA, matrícula SIAPE nº 0426444, lotado Departamento de Engenharia Civil - DEC, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Org. Emissor - Empresa/Instituição
01/03/1975 a 27/02/1980	1.825 (Hum mil, oitocentos e vinte e cinco)	Colégio Arquidiocesano S. Coração de Jesus

Total Averbado: 1.825 (Hum mil, oitocentos e vinte e cinco) dias líquidos.

Art. 2º - Averbar, para todos os fins, de acordo com o Artigo 103, inciso I da Lei 8.112/90, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Org. Emissor - Empresa/Instituição
28/02/1980 a 01/05/1981	429 (Quatrocentos e vinte e nove)	Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe

Total Averbado: 429 (Quatrocentos e vinte e nove) dias líquidos. Total Geral Averbado: 2.254 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias líquidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1168,  
de 16 de maio de 2014.**

Indica Membros do Conselho Editorial da UFS. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Resolução nº 11/2004/CONEP; a Resolução nº 33/2009/CONEP; a CI nº 052/2014 do NEAV/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Indicar os Membros do Conselho Editorial desta Universidade para as áreas de conhecimento discriminadas a seguir:

**ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E ENGENHARIAS**

Antonio Martins de Oliveira Junior, Matrícula SIAPE nº 2468009 - DTA/CCET.

**ÁREA DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Aurélia Santos Faraoni, Matrícula SIAPE nº 1838236 - DFA/CCBS

Satie Katagiri, Matrícula SIAPE nº 1793938 - DMO/CCBS.

**ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

Ubirajara Coelho Neto, Matrícula SIAPE nº 1222951 - DDI/CCSA.

Luisa Helena Albertini Pádua Trombeta nº 2433615 - DEDI/Campus de Itabaiana.

Mackely Ribeiro Borges SIAPE nº 1703984 - DMU/CECH.

Maria Leônia Garcia Costa Carvalho SIAPE nº 6426475 - DLEV/CECH.

Messiluce da Rocha Hansen SIAPE nº 2345003 - DCOS/CECH.

Art. 2º- O Conselho acima constituído será coordenado e presidido pela Profª. Messiluce da Rocha Hansen.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1169  
DE 16 DE MAIO DE 2014**

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003, Considerando o disposto no artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90 de 11/12/90, Considerando o que consta do Processo nº 23113.006189/14-86/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora **ARIANE MACHADO PALMA DO PRADO**, matrícula SIAPE nº 2868821, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, lotado no Núcleo de Terapia Ocupacional, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º da Lei 10.887, de 18/06/2004, publicada no D.O.U. de 21/06/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº. 1172 ,  
de 19 de maio de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.026502/2013-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Filosofia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 031/2013, publicado no D.O.U. de 09/12/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	História da Filosofia Medieval
Disciplinas	História da Filosofia Medieval I e II
Cargo/Nível	Adjunto-A- Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: NILO CÉSAR BATISTA DA SILVA - 65,27

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1173  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Concede Licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta do disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997), o que consta do Processo nº. 23113.002095/14-38/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período 07/05/2014 a 06/04/2017, ao Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **CARINA PIMENTEL SOUZA BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1835819, lotado no Núcleo de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - NTO/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº. 1174,  
de 19 de maio de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.025692/2013-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público



de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Biologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital n.º 004/2014, publicado no D.O.U. de 04/02/2014, conforme informações que seguem:

Matéria	Biologia Geral e Educação
Disciplinas	Biologia Geral; Introdução à Saúde no Ensino de Ciências e Biologia; Didática Especial no Ensino de Ciências e Biologia I e II; Estágios Supervisionados em Ciências/Biologia/Educação Ambiental; Introdução à Pesquisa em Educação.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A – Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: YZILA LIZIANE FARIAS MAIA DE ARAUJO – 68,41 2º LUGAR: FABIANA SILVA VIEIRA – 62,36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1175  
de 19 de maio de 2014**

Retifica a portaria n.º 3662/2013.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria n.º 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95, considerando o disposto na portaria n.º 1675 de 28/06/12 e as alterações previstas na portaria n.º 0318 de 07/02/13,

considerando o que consta no processo n.º 23113.020952/2013-09,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 3662, de 05/11/2013, publicada no Diário Oficial da União, n.º 217, seção 2, página n.º 18, de 07/11/2013, que autorizou o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **ALBÉRICO NOGUEIRA DE QUEIROZ**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 2583203, lotado no Núcleo de Arqueologia, do Campus Universitário de Laranjeiras, para cursar **pós-doutorado** em Arqueologia Pré-Histórica, Bioarqueologia (Zooarqueologia), pelo período de 03/03/2014 a 02/03/2015, na Université de Montréal, na cidade de Montreal, Canadá, **onde se lê:** "com ônus limitado", **leia-se:** "com ônus para a CAPES, a partir do mês de agosto de 2014"; ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1176  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012, o que consta do Processo n.º 23113.007458/14-21/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/05/2014 a 27/05/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **MARCOS RIBEIRO BALIEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1820840, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DFL/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Filosofia - DFL/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1177  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo n.º 23113.007458/14-21/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/05/2014 a 27/05/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, **RODRIGO PINTO DE BRITO**, matrícula SIAPE n.º 1921501, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DFL/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Filosofia - DFL/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1178  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta na C.I. n.º 07/PROBP/POSGRAP/2014, de 02/05/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 01/05/2014 a 29/04/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **KARINA CONCEICAO GOMES MACHADO DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 1347234, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DMO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária - PROBP/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1179  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. n.º 07/PROBP/POSGRAP/2014, de 02/05/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 01/05/2014 a 29/04/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **TATIANA RODRIGUES DE MOURA**, matrícula SIAPE n.º 1511959, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DMO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Parasitária - PROBP/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1180  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza participação de servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. n.º 69/DFI/2014, de 23/04/2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **JOSÉ JOATAN RODRIGUES JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1373167, lotado no Departamento de Física - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para participar na Comissão Brasileira de Programas do Telescópio SOAR (Southern Astrophysical Research Telescope, CPB/SOAR), gerenciado pelo Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, durante o período de

02/07/2013 a 31/01/2016, com reuniões de 03 (três) dias por semestre, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1181  
de 19 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria n.º 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo n.º 23113.006948/2014-19,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO**, Professor Adjunto 02, matrícula SIAPE n.º 1870109, lotado no Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, para participação e apresentação do trabalho intitulado "Eighteen years of the life of the Be/X-ray binary XMMU J054134.7-682550", no The X-ray Universe 2014, na cidade de Dublin, Irlanda, pelo período de 14/06/2014 a 22/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1182  
de 19 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na portaria n.º 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95, considerando o disposto na portaria n.º 1675 de 28/06/12 e as alterações previstas na portaria n.º 0318 de 07/02/13, considerando o que consta no processo n.º 23113.027886/2013-90,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora **RIVANDA MEIRA TEIXEIRA**, Professora Adjunta 03, matrícula SIAPE n.º 7426383, lotada no Departamento de Administração, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 14/07/2014 a 13/07/2015, na Fundação Getúlio Vargas, na cidade de São Paulo, São Paulo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1183  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. n.º 65/DED/2014, de 12/05/2014, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **MARIA CRISTINA MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 1227529, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil, em substituição a Prof.ª. Dr.ª. Iara Maria Campelo Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1184  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Remove servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo n.º 23113.000950/2014-76/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a Técnica de laboratório-Área, **ANNE**



**DANIELLE BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1912909, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus da São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA).

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
REITOR

**PORTARIA Nº 1185 ,  
de 21 de maio de 2014.**

Exonera, a pedido, Assessor do Reitor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Professor Adjunto, Nível 03, **EDILSON DIVINO DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 1690189, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DBI/CCBS, do Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor, com exercício de suas atividades na Coordenação Geral de Projetos do Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis - NUPEG-SE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1186 ,  
de 21 de maio de 2014.**

Nomeia Assessor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Professor Associado, Nível 04, **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 2178474, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEQ/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor, com exercício de suas atividades na Coordenação Geral de Projetos do Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis - NUPEG-SE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1187  
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Lota servidor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 652, de 05/05/2014, publicada no D.O.U. de 06/05/2014, pág. 17, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

o que consta na CI nº 038/2014 - Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de 16/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 16/05/2014, a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **SELMA DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1994696, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Biblioteca do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho - BICAMPI.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1188  
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Lota servidor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Portaria nº 540, de 14/04/2014, publicada no D.O.U. de 15/04/2014, pág. 15, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 12/05/2014, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 15, **MARCIO SILVA**, matrícula SIAPE nº 0748809, em regime de trabalho de 40 horas semanais, no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - P2CEM/POSGRAP.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1189  
de 21 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.008265/2014-98, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **VLADIMIR DE OLIVA MOTA**, Professor Auxiliar 01, matrícula SIAPE nº 2493348, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participação e apresentação de trabalho intitulado "Les fondements divins de la morale chez Voltaire", no Colloque International Voltaire Philosophe, na cidade de Paris, França, pelo período de 19/05/2014 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 1190  
de 21 de maio de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no exercício da Reitoria e; considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e, considerando o que consta no processo nº 23113.004778/2014-20, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **DEISE MARIA FURTADO DE MENDONÇA**, Professora Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1683809, lotada no Departamento de Biociências, do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, para participação e apresentação de trabalho intitulado "What is the relationship between ALS and infectious prion-like pathogenic mechanism? A behavioral and histological approach", no European Network for the Cure of ALS (12th annual ENCALS Meeting), na cidade de Leuven, Bélgica, pelo período de 21/05/2014 a 26/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1191  
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Declara Isenção de Imposto de Renda a servidor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º da Lei nº 11.052/04, o que consta no Processo nº 23113.006169/14-13/UFS, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos provenientes da aposen-

tadoria, durante o período de 09/04/2014 a 15/03/2019, o servidor **MARGARETH ROSE UCHOA RANGEL**, matrícula SIAPE nº 1252648, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 1192 ,  
de 21 de maio de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.000316/2014-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Odontologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III, IV e V Ciclo de Odontologia (Tutorial, Laboratórios, Clínicas, Habilidades e Práticas de Ensino na Comunidade) com ênfase em Periodontia
Disciplinas	II, III, IV e V Ciclo de Odontologia (Tutorial, Laboratórios, Clínicas, Habilidades e Práticas de Ensino na Comunidade)
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: GUILHERME DE OLIVEIRA MACEDO - 79,46 2º LUGAR: ALLINY DE SOUZA BASTOS - 74,99

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 1193 ,

de 22 de maio de 2014.

Nomeia Servidor

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/90;

o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010, na Portaria Interministerial nº 111 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o que consta no Processo de nº. 23113.021296/11-20.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 023/2012, publicado no D.O.U. de 25/06/2012 e homologado através da Portaria nº 3.525, de 19/12/2012, publicada no D.O.U. de 20/12/2012, seção 1, páginas 74 a 77.

Art. 2º - Os servidores terão um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, e serão lotados nos respectivos *campi*, de acordo com o anexo desta portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
REITOR EM EXERCÍCIO





**ANEXO À PORTARIA Nº 1193,  
de 22 de maio de 2014.**

CLASSE "E" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 1416 – Pedagogo/área / Campus de Lagarto – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de vaga	Lotação
5º	MARIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0983192	Campus de São Cristóvão
6º	GISELMA MACHADO	0983193	Campus de São Cristóvão

Cargo: 1417 – Secretário Executivo / Campus de Lagarto – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de vaga	Lotação
23º	ANCEJO SANTANA RESENDE	0985542	Campus de Lagarto

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**P O R T A R I A N º 0127  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta na C.I. nº 028/DICAR/2014, de 13/05/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, ALEXSANDRO AZEVEDO SOUZA, matrícula SIAPE n.º 2033841, lotado na Divisão de Cadastro e Arquivo – DICAR/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 16/05/2014 a 25/05/2014, pela Chefia da Divisão de Cadastro e Arquivo – DICAR/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Ednalva Freire Caetano  
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A N º 0128  
DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta na C.I. nº 037/CCSA/2014, de 08/05/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, VALÉRIA APARECIDA BARI, matrícula SIAPE n.º 1698540, lotado no Núcleo de Ciência da Informação – NUCI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 19/05/2014 a 30/05/2014, pela Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para participar de seminários e conferências na Universidade Nacional de Asunción – Paraguai.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Ednalva Freire Caetano  
PRÓ-REITO

**P O R T A R I A N º 0129  
DE 20 DE MAIO DE 2014.**

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, o que consta na Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, de 20/09/2013, o que consta do Processo nº. 23113.006581/14-25/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 29/04/2014, Abono de Permanência a servidora MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS, matrícula SIAPE nº 0425903, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotada no Gabinete do Reitor – GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Ednalva Freire Caetano  
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A N º 0130  
DE 20 DE MAIO DE 2014.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta na C.I. nº 045/DICON/2014, de 12/05/2014; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico em Contabilidade, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, MARCEL FELIPE GOMES RESENDE, matrícula SIAPE n.º 1996397, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros – DICON/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 19/05/2014 a 21/05/2014, pelo Registro de Conformidade Contábil, em virtude do afastamento do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Ednalva Freire Caetano  
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A N º 0131  
DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, o que consta na Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, de 20/09/2013, o que consta do Processo nº. 23113.006336/14-51/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 08/08/2013, Abono de Permanência ao servidor AIRTON PAULA SOUZA, matrícula SIAPE nº 0426433, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 02, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DEE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.  
Ednalva Freire Caetano  
PRÓ-REITORA

**RESOLUÇÃO Nº 11/2014/CONSU  
ANEXO  
CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO GERAL**

Art. 1º As ações de Auxílio da Assistência Estudantil na Universidade Federal de Sergipe serão desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I. alimentação;
- II. apoio pedagógico;
- III. creche;
- IV. cultura;

V. esporte;

- VI. inclusão;
- VII. manutenção acadêmica;
- VIII. moradia estudantil, e,
- IX. Transporte.

Art. 2º Os programas de Residência Universitária (Resolução nº 43/2013/CONSU), Bolsa Alimentação (Resolução nº 37/2009/CONSU) e Bolsa Viagem (Resolução nº 04/2006/CONSU) são complementares às ações de Auxílio da Assistência Estudantil.

Art. 3º Os auxílios consistem em conceder recurso financeiro, por meio de depósitos bancários mensais, aos estudantes regularmente matriculado nos cursos de graduação modalidade presencial e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§1º Os valores a serem concedidos aos estudantes participantes das ações de auxílio serão definidos com base em aprovação pelo Conselho Diretor e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade Federal de Sergipe.

§2º Para efeito de concessão dos auxílios, será reservada nos Editais a cota específica de 5% do total destinados a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais.

§3º A Coordenação de Assistência e Integração do Estudante (CODAE) e a Coordenação de Promoções Culturais e Esportivas (COPRE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST) são os órgãos da UFS responsáveis pela coordenação das ações de auxílios da Assistência Estudantil.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS GERAIS**

Art. 4º Para receber os auxílios o estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. ser selecionado através de Edital Público;
- II. estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe e estar em situação que permita o término de graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- III. comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. assinar termo de concessão emitido pela PROEST;
- V. não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VI. não possuir vínculo empregatício.

Art. 5º O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo.

**CAPÍTULO III  
DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Art. 6º Além de obedecer aos requisitos descritos no artigo 4º desta Resolução, o estudante deverá:

- I. para receber o auxílio alimentação, estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário para receber o auxílio alimentação, ou estar matriculado no campus em que há restaurante universitário para receber a concessão de duas refeições (almoço e jantar) integralmente subsidiadas;
- II. para receber o auxílio apoio pedagógico:
  - a. desenvolver a cooperação discente em 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, podendo oferecer apoio didático a colegas em um componente curricular que já tenha cursado e obtido um bom rendimento, ou receber apoio didático de colegas em um componente curricular que esteja cursando, bem como no caso de aluno das licenciaturas, prestar apoio a estudantes da educação básica;
  - b. ser orientado e acompanhado pelo Colegiado de Curso.
- III. para receber o auxílio creche, a estudante-mãe ter filho(s) com idade entre três meses e seis anos incompletos e detenham sua guarda;
- IV. para receber o auxílio cultura, ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua escolha e participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais;



V. para receber o auxílio esporte, ter aptidão necessária para participar de modalidade esportiva, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua modalidade esportiva e participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais;

VI. para receber o auxílio inclusão, prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educacionais especiais matriculados na UFS;

VII. para receber o auxílio manutenção acadêmica apresentar plano de necessidades bibliográficas e instrumentais adequado aos componentes curriculares a serem cursados;

VIII. para receber o auxílio moradia estudantil, ser oriundo de outros Estados da Federação, bem como residir fora do perímetro urbano onde estão localizados os Campi Universitários em que está matriculado;

IX. para receber o auxílio transporte ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade e não possuir, até parente em primeiro grau, transporte próprio.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações de Edital lançado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

§1º As inscrições no processo seletivo para os auxílios serão realizadas através de cadastro online disponível no endereço eletrônico: [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br).

§2º O candidato terá a sua inscrição inválida, se não realizar o procedimento de acordo com as orientações contidas no edital.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo será realizado seguindo etapas nos termos dos Editais lançados, através de avaliação de critérios técnicos específicos de vulnerabilidade socioeconômica, exclusivamente pela equipe de assistentes sociais da PROEST, com base em questionário socioeconômico devidamente preenchido e comprovado pelo estudante.

§1º Caso julgue necessário a equipe de assistentes sociais poderá utilizar outros recursos como entrevistas e visitas técnicas.

§2º As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a entrega da documentação comprobatória, quando solicitada, são de inteira responsabilidade do estudante.

## CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E PERMANÊNCIA

Art. 9º Os auxílios serão pagos mensalmente durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração média do seu curso.

Art. 10. A permanência do estudante está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º desta Resolução e pelo cadastramento semestral do questionário socioeconômico.

## CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 11. O estudante poderá ter seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- I. por solicitação do estudante;
- II. por não atender os requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º;
- III. por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- IV. por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de mobilidade acadêmica, perda do vínculo acadêmico, ou conclusão do curso, ou,
- V. por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante a qualquer tempo.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência ao Estudante, em segunda instância pela PROEST e em última instância pelo Conselho Universitário da UFS.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2014

## RESOLUÇÃO Nº 12/2014/CONSU

Aprova Moção de Pesar. O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a proposta da Consª Elayne Cristina Menezes Silva; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor a Universidade Federal de Sergipe; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Aprovar Moção de Pesar aos familiares do servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2014.  
REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza  
PRESIDENTE em exercício

## MOÇÃO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, reunido em 24.02.2014, reconhecendo a justa proposta da Consª Elayne Cristina Menezes Silva aprovou, por unanimidade, uma Moção de Pesar da Comunidade Universitária pelo falecimento do servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS face aos relevantes serviços prestados à Universidade Federal de Sergipe.  
Cidade Universitária, "Prof. José Aloísio de Campos", 24 de fevereiro de 2014.

## RESOLUÇÃO Nº 13/2014/CONSU

Estabelece normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal de Sergipe e as fundações de apoio.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO as Leis nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994; nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004; nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010; nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e nº 12.863 de 24 de setembro de 2013; CONSIDERANDO os Decretos nº 5.563 de 11 de outubro de 2005; nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e nº 7.544 de 2 de agosto de 2011; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191 de 13 de março de 2012, CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 12/2011/CONSU às leis nº 12.772/2012 e 12.863/2013;

CONSIDERANDO a importância do relacionamento, entre a Universidade Federal de Sergipe e as fundações de apoio para projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação, inclusive na gestão administrativa financeira; CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o Processo nº 767/2014-71; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada; RESOLVE: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina os termos de relacionamento entre a Universidade Federal de Sergipe (UFS) com as fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos

§ 1º A UFS e as Fundações de Apoio podem celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As fundações devem estar autorizadas pelo Ministério de Estado da Educação (MEC) e o Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e devem estar registradas e credenciadas junto ao MEC/

MCTI, em consonância com os Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.423 de 2010.

§ 3º Para a consecução do objeto referido no caput deste artigo, é permitida a associação entre fundações de apoio à UFS na forma de consórcio, para viabilizar projetos e ações multi-institucionais, bem como para atender a eventuais exigências em editais e chamadas públicas.

Art. 2º Para os fins do que dispõe esta Resolução, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFS, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional (PDI), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 1º A atuação da fundação de apoio autorizada em projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, financiados com recursos orçamentários próprios da UFS ou de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas, para melhoria de infraestrutura, poderá envolver obras, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de extensão, inovação, pesquisa científica e tecnológica e melhoria da qualidade do ensino na UFS.

§ 2º A atuação de fundação de apoio autorizada em projetos de desenvolvimento institucional, financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional, para melhoria de infraestrutura, limitar-se-á às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

## DO OBJETO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 3º Os projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, financiados com recursos de parcerias, por meio de contratos, convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, podem reservar recursos para atividades que têm como objetivo criar condições propícias ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica na UFS.

§ 1º Os materiais e equipamentos permanentes adquiridos com recursos previstos em projetos, serão registrados pela UFS, como bem próprio ou de terceiros, recebidos em comodato, cessão ou depósito, conforme definido no projeto, observados os procedimentos previstos em normas internas da UFS que disciplinem matéria patrimonial.

§ 2º É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pela UFS à fundação de apoio, de:

I. atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de comunicação e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal; e

II. outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS.

§ 3º Os projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico têm origem nas instâncias administrativas da UFS, nas coordenadorias de curso de graduação e pós-graduação, em laboratórios ou grupos de pesquisa, ou por iniciativa individual de servidores docentes ou técnicos administrativos.

§ 4º As cargas horárias referentes à participação de servidores docentes ou técnicos administrativos, em projetos tratados neste artigo, deverão ser registradas, conforme sua natureza, em conformidade com as resoluções normativas vigentes.

## DAS RELAÇÕES ENTRE AS FUNDAÇÕES DE APOIO E A UFS

Art. 4º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio autorizadas devem ser baseados em plano de trabalho que contenham os itens definidos:

- I. objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;
- II. a origem dos recursos do projeto e a forma de aplicação;
- III. os bens móveis e imóveis da UFS envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do





art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

IV. os recursos humanos da UFS envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

V. os participantes vinculados à UFS e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da UFS, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas.

§ 1º Os projetos devem ser submetidos e aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da UFS, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais.

§ 2º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFS, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa e extensão da instituição apoiada.

§ 3º Para o cálculo da proporção referida, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário da UFS poderão ser realizados projetos com a colaboração da sua fundação de apoio, com participação de pessoas vinculadas à UFS, em proporção inferior à prevista no §2º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário da UFS, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à UFS em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com a sua fundação de apoio.

§ 6º Em todos os projetos é obrigatória a participação do corpo discente da UFS.

§ 7º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da UFS, deverá observar a Lei nº 11.788 de 2008.

§ 8º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o caput deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da UFS, além das disposições específicas, na forma dos § 2º, § 3º e § 4º deste artigo.

§ 9º No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no §2º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 10. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 5º Na execução de projetos da UFS apoiados por fundações de apoio, estas poderão, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços UFS, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, assegurando-se o devido ressarcimento previamente definido para cada projeto no Campus de origem.

§ 1º Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços da UFS poderá ser contabilizado como contrapartida da instituição ao projeto, mediante previsão contratual de participação da instituição nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei no 10.973 de 2004.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o ressarcimento previsto no caput poderá ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante no projeto a ser aprovado pelo CONSU/UFS.

§ 3º Do valor total dos recursos financeiros provenientes de projetos enquadrados na categoria de prestação de serviço, assim como treinamentos especializados e cursos de pós-graduação *latu sensu*, extensão e atividades afins, será recolhido à Universidade o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) correspondente ao uso da marca da UFS, sendo 10% (dez por cento) destinados à(s) Unidade(s) promotora(s) pela sessão de sua(s) infraestrutura(s) e de responsabilidade acadêmi-

ca e 5% (cinco por cento) destinados à Pró-Reitoria que trata da natureza da atividade.

§ 4º Não se aplica o ressarcimento disposto no caput deste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa ou à extensão e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, normativas ou estatutárias, não permitam descontos desta natureza.

§ 5º Não estão previstas neste artigo eventuais ressarcimentos por despesas operacionais da Fundação de Apoio que venha a administrar os recursos captados pelas ações de inovação, pesquisa ou extensão.

Art. 6º Serão da responsabilidade do proponente de projetos e atividades quando remuneradas, as despesas de manutenção e utilização de equipamentos, durante o período de execução do projeto.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UFS

Art. 7º A UFS autorizará a participação de seus servidores docentes e técnico administrativos em projetos de que trata o Art. 1º, atendendo ao que segue:

I. a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos deve ser aprovada pelo departamento de ensino ou órgão ao qual esteja vinculado;

II. a participação de servidores da UFS nos projetos de que trata o Art. 1º, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão;

III. é vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade;

IV. é vedada a contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores da UFS para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das Fundações de Apoio;

V. os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função da UFS poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas;

VI. é permitida a participação não remunerada de servidores da UFS nos órgãos de direção de Fundações de Apoio;

VII. não se aplica o disposto no inciso VI aos servidores da UFS investidos em cargo em comissão ou função de confiança;

VIII. os servidores da UFS somente poderão participar de atividades nas fundações de apoio quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na entidade de origem salvo se for cedido a título especial, mediante deliberação do CONSU, para ocupar cargo de Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe com ônus para a cessionária;

IX. as atividades realizadas por docentes da UFS no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma das leis no 8.958 de 1994 e nº 12.863/2013 e naquelas de colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em pólos de inovação tecnológica não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade a ser justificada e previamente aprovada pelo CONSU, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas exclusivamente para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

#### DAS BOLSAS

Art. 8º Os projetos realizados nos termos do Art. 4º poderão ensejar, pela fundação de apoio, a concessão de bolsas, se a fonte de recursos assim permitir, de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, no Art. 7º do Decreto nº 7.423 de 2010, ou no Art. 9º da Lei nº 10.973 de 2004, a servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 9º As bolsas de que trata o Art. 8º deverão estar associadas a projetos de ensino, pesquisa ou ações de extensão devidamente aprovados conforme legislação pertinente da UFS.

§ 1º As cargas horárias associadas aos projetos e ações com concessão de bolsas devem ser contabilizadas nos registros das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme resolução específica.

§ 2º O valor das bolsas previstas no Art. 8º não excederá, por indivíduo receptor, o valor mensal de 30 %

(trinta por cento) da remuneração regular bruta do seu beneficiário.

§ 3º As bolsas de estímulo à inovação científica e tecnológica, definidas pela Lei nº 10.973 de 2004, deverão estar associadas a projeto de pesquisa devidamente aprovado.

§ 4º O valor mensal da soma da remuneração do servidor docente ou técnico administrativo com os valores das bolsas recebidas, conforme Art. 8º, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art.10. Será de responsabilidade do servidor o cumprimento da legislação referente ao limite dos valores recebidos.

§ 1º A constatação de recebimentos que ultrapassem o limite definido no Art. 9º implicará, além das punições legais cabíveis, o ressarcimento ao erário e a proibição de recebimento de bolsas previstas nesta Resolução por um período de 12 meses.

§ 2º Para efeito de verificação dos limites estabelecidos no Art. 9º, as fundações de apoio deverão encaminhar ao setor financeiro da UFS, mensalmente, a relação de bolsas efetivamente concedidas com a devida identificação dos beneficiários.

§ 3º As fundações de apoio deverão encaminhar ao Departamento de Pessoal da UFS, mensalmente, a relação dos servidores da Universidade participantes em atividades executadas pelas fundações de apoio e o respectivo quantitativo de horas à disposição da fundação no mês imediatamente anterior.

Art.11. As fundações de apoio à UFS poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação, a servidores públicos federais, estaduais e municipais, autorizados por lei, como participantes de projetos e ações multi-institucionais devidamente aprovados pela UFS.

§ 1º A participação do servidor no projeto ou ação deverá ter a aprovação da IFES, ICT ou órgão público de origem.

§ 2º Os parâmetros estabelecidos no Art. 9º aplicam-se de forma integral aos servidores públicos definido no caput deste artigo.

§ 3º Para efeito de verificação dos limites estabelecidos no Art. 9º, as fundações de apoio deverão encaminhar ao setor financeiro da instituição de origem, mensalmente, a relação de bolsas efetivamente concedidas com a devida identificação dos beneficiários.

§ 4º A participação de servidores definidos no caput deste artigo em atividades previstas nesta Resolução não cria vínculo empregatício de qualquer natureza

DA CONCESSÃO DE BOLSAS A DISCENTES E ESTÁGIO PÓS DOUTORAL

Art.12. As fundações de apoio à UFS poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estagiários pós-doutores e aos alunos regulares de graduação e pós-graduação vinculados a projetos institucionais devidamente aprovados conforme legislação pertinente.

§ 1º As bolsas de ensino poderão ser concedidas na forma de bolsa estágio, em conformidade com a Lei n. 11.788, na forma de bolsa de monitoria conforme norma específica, e na forma de bolsa de estudos, normatizada pelo Decreto n.º 3000 de 1999.

§ 2º As bolsas de extensão deverão atender à norma específica, que estabeleça as regras para a concessão de bolsas de extensão, a alunos participantes de ações de extensão financiadas com recursos próprios da UFS ou de fundações de apoio obtidos pelas ações.

§ 3º As bolsas de pesquisa deverão atender à norma específica, que define as normas para as bolsas de pesquisa para alunos vinculados a projetos de pesquisa financiados com recursos próprios da UFS ou de fundações de apoio obtidos pelos projetos.

§ 4º As bolsas de estímulo à inovação deverão atender às mesmas regras definidas no parágrafo anterior.

DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art.13. As relações entre a fundação de apoio e a UFS para a realização dos projetos institucionais de que trata o Art. 4º devem ser formalizadas por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado.

§ 1º É vedado o uso de instrumentos de contratos, convênios, acordos e ajustes ou respectivos aditivos com objeto genérico.

§ 2º Os instrumentos contratuais definidos no caput deste artigo devem conter o que está previsto no Art. 9º do Decreto nº 7.423 de 2010.



Art.14. Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do Art. 4º devem conter:

- I. clara descrição do projeto de ensino, extensão, pesquisa, ou desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação a ser realizado;
- II. recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;
- III. obrigações e responsabilidades de cada uma das partes;
- IV. prazo de vigência;
- V. indicação dos responsáveis pela Coordenação do projeto e fiscalização do contrato ou convênio, E,
- VI. foro.

Parágrafo Único. O patrimônio, tangível ou intangível, da UFS utilizado nos projetos realizados nos termos do Art. 4º, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

Art.15. Em função da origem dos recursos, os projetos a que se refere esta resolução serão classificados nos seguintes tipos:

- I. Tipo A: contratação, pela UFS, de fundação para dar apoio à execução de convênios ou contratos celebrados entre a UFS e instituições públicas ou privadas;
- II. Tipo B: contratação, pela UFS, de fundação para a execução de projetos financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional;
- III. Tipo C: projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de convênio de cooperação firmado entre os agentes externos, a fundação de apoio autorizada e a UFS, sendo os recursos financeiros transferidos diretamente dos agentes financiadores à fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto;
- IV. Tipo D: projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre a fundação de apoio autorizada, atuando em consonância com o credenciamento concedido conforme o Art. 5º desta resolução, e os agentes externos, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFS.

§ 1º No caso de projetos de ensino de graduação e pós-graduação stricto sensu, somente poderão ser dos tipos A e B, previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Os projetos do tipo previsto no inciso IV deste artigo, os contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma fundação de apoio e terceiros deverão ter o objeto compatível com as finalidades da UFS e ser obrigatoriamente autorizados pelos órgãos envolvidos.

§ 3º Os valores correspondentes aos pagamentos pelo uso de instalações, serviços e imagens referentes a projetos, conforme Art. 5º previstos nos incisos III e IV deste artigo devem ser repassados à conta de recursos próprios da UFS, na forma da legislação orçamentária.

Art.16. A vigência do contrato ou convênio específico a ser celebrado entre a UFS e a fundação de apoio será estabelecida com base no período de execução dos projetos e será determinado no cronograma de atividades constante no plano de trabalho.

Art.17. Para efeito de execução dos recursos financeiros e sua respectiva prestação de contas, a fundação de apoio autorizada deverá obedecer ao prazo estabelecido no contrato ou convênio, podendo ser prorrogado por manifestação de interesse das partes.

Art.18. Na execução de convênios e contratos que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio contratadas seguirão os procedimentos de acompanhamento e controle estabelecidos no Art. 12 do Decreto nº 7.423 de 2010 e Lei nº 12.863 de 2013, observando o estabelecido na Lei nº 8.958 de 1994.

Art.19. A UFS poderá celebrar convênios ou contratos com as fundações de apoio autorizadas para a gestão administrativa e financeira dos projetos ou ações firmadas com instituições públicas ou privadas.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, a UFS repassará à fundação de apoio contratada os recursos financeiros originados do convênio, contrato ou acordo celebrado com as instituições públicas ou privadas.

§ 2º A UFS, preliminarmente ao repasse a que se refere o §1º, deverá proceder à retenção correspondente às

despesas administrativas e as taxas previstas no Art. 5º desta resolução.

Art.20. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto dos contratos ou convênios celebrados pela UFS com a fundação de apoio, com base no disposto na Lei nº 8.958 de 1994, e no Decreto nº 7423 de 2010.

#### DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art.21. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958 de 1994, do Decreto 7.423 de 2010, e desta Resolução, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão da UFS.

§ 1º A UFS deve incorporar aos instrumentos mencionados no caput a previsão de prestação de contas por parte das Fundações de Apoio.

§ 2º A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFS zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a UFS e as fundações de apoio.

§ 3º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais das Fundações de Apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos, atas de licitação, demonstrativo de receitas (classificação por categoria, discriminação das receitas repassadas pela UFS e outras fontes de receitas), demonstrativo de despesas (incluindo datas de emissão dos documentos fiscais, os CNPJ ou CPF dos favorecidos e bens adquiridos ou serviços prestados).

§ 4º A UFS deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no §3º deste artigo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pelas Fundações de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

§ 5º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, devem ser objeto de registro em processo específico e de ampla publicidade pela UFS, tanto por seu boletim interno quanto pela internet.

§ 6º O saldo financeiro nas contas dos projetos encerrados, poderá ser utilizado no estabelecimento de novos projetos ou no apoio àqueles que já estejam em curso.

Art.22. A UFS deve zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com a fundação de apoio:

- I. utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- II. utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- III. concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- IV. concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- V. concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos da fundação de apoio; e
- VI. a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei no 8.112 de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o Art. 8º.

#### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.23. Através da aprovação do relatório anual de gestão da fundação de apoio pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFS, a Universidade avalia e atesta o desempenho daquela fundação no apoio aos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e de desenvolvimento institucional da UFS.

Parágrafo Único. A aprovação referida no caput deste Artigo resulta na ratificação dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio à UFS.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. A fundação de apoio encaminhará à Pró-Reitoria de Administração, até o dia 30 de março de cada

ano, a relação nominal com percebimentos brutos anuais, de todos os contratos diretos com a UFS, realizados no ano anterior.

Art.25. Nos casos em que a prestação de serviços seja executada através de termos de cooperação serão obedecidas as regras constantes desta Resolução.

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSU/UFS.

Art.27. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 12/2011/CONSU.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.  
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 14/2014/CONSU

Cria o Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a ampliação do número de vagas para professores efetivos tem proporcionado o surgimento de novos Departamentos; CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais para a criação do Departamento; CONSIDERANDO o parecer da Relatora, CONSª JOELINA SOUZA MENEZES, ao analisar o processo nº 19.612/13-27; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Departamento de Dança – DDA, do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.  
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 15/2014/CONSU

Aprova Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna/RAINT-2013 da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna da UFS pelo CONSU, conforme determina a Resolução nº 34/2011/CONSU; CONSIDERANDO a consonância do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna com os objetivos institucionais da UFS; CONSIDERANDO a importância do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna para o aperfeiçoamento do processo de gestão institucional da UFS; CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna foi elaborado em conformidade com os dispositivos legais normativos da matéria; CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº AFRÂNIO DE ANDRADE BASTOS, ao analisar o processo nº 2490/2014-11; CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Auditoria Interna/RAINT-2013 da Universidade Federal de Sergipe conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014  
REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1986.027/2014-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e o Centro da Terra – Grupo Espeleológico de Sergipe. Objetivo: Concessão de estágio curricular. Vigência: 26/05/2014 a 25/05/2016. Assinaram o Reitor Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Sr Elias José da Silva, pelo Centro da Terra.